

Digitizada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Dispensa de Licitação nº 05/2023

Processo administrativo nº 202325.019/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 017/2023

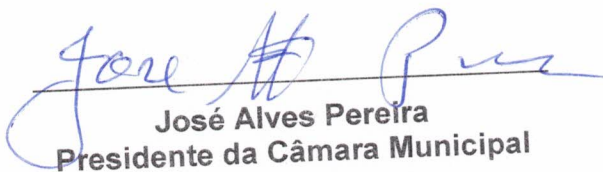
Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2023.

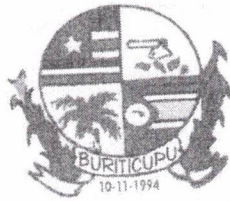
Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos de informática, incluindo-se computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e estabilizadores, solicito que implemente providências para a contratação dos referidos serviços

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

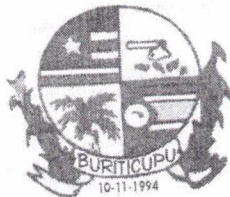
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação supra, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do pleito e escolha da modalidade à ser adotada, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Formalização da demanda
- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração de pesquisas de preços.
- Justificativa da Dispensa
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 6 de fevereiro de 2023.

Benilda B. de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ASSUNTO: Solicitação de serviços.

Atendendo à solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, objetivando a aquisição de insumos e suprimentos de informática, conforme especificado adiante.

1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as demandas internas da Câmara Municipal.

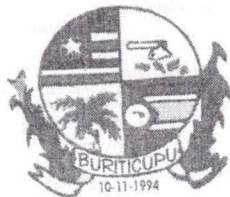
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção preventiva regular é essencial para identificar e solucionar problemas antes que se tornem graves, prolongando a vida útil dos equipamentos de informática. Com as constantes atualizações tecnológicas, é necessário maximizar o retorno sobre o investimento em hardware, e a manutenção adequada desempenha um papel crucial nesse processo.

Além disso, a contratação de serviços de manutenção corretiva proporciona a pronta resolução de problemas técnicos quando ocorrem falhas nos equipamentos. Isso reduz as interrupções nas atividades da Câmara Municipal, evitando prejuízos decorrentes de paralisações não planejadas e minimizando o tempo de inatividade dos sistemas.

Ao manter os equipamentos de informática em pleno funcionamento, os colaboradores da Câmara Municipal podem executar suas atividades de forma eficiente, sem perdas de tempo causadas por falhas técnicas. A manutenção regular e a rápida correção de problemas contribuem para a continuidade dos processos e a produtividade da equipe.

A segurança dos dados e da informação também é um aspecto crucial que pode ser abordado pela contratação de serviços de manutenção. Com a constante evolução de ameaças cibernéticas, é necessário manter os equipamentos atualizados e protegidos. A manutenção inclui a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

aplicação de patches de segurança, atualizações de software e verificação de vulnerabilidades, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados.

Além disso, a contratação de serviços de manutenção traz consigo a expertise técnica especializada dos profissionais responsáveis pelos reparos. Eles possuem conhecimentos específicos e experiência na identificação e solução de problemas complexos em equipamentos de informática, garantindo um trabalho de qualidade e eficaz na manutenção dos sistemas.

Portanto, fica evidente que a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas da Câmara Municipal, garantindo a disponibilidade, a segurança e a eficiência operacional.

3.ESCOPO DOS SERVIÇOS

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas:

- 3.1 - A manutenção preventiva dos equipamentos críticos deverá ser efetuada mensalmente em uma visita técnica escalonada e previamente agendada em conjunto com o setor responsável pelo equipamento;
- 3.2 - O atendimento deverá ser feito por um técnico em eletrônica, especializado na manutenção dos equipamentos e que deverá verificar o controle funcional dos aparelhos, calibragem e limpeza, etc.
- 3.3 - O atendimento será feito "in loco", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo CONTRATANTE, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.
- 3.4 - Para todos os equipamentos que não mais apresentarem condições de manutenção, a CONTRATADA emitirá laudo para baixa patrimonial.
- 3.5 - Em caso de necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá enviar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas, para apreciação e posterior aprovação do CONTRATANTE, informando o prazo para a substituição, sendo que as peças desgastadas deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal.
- 3.6 - As peças utilizadas deverão ser originais, novas, do fabricante ou dentro de seus - As peças utilizadas deverão ser originais, novas, do fabricante ou dentro de seus padrões técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.7 - O pedido de manutenção corretiva dos equipamentos considerados não – críticos deverá ser atendido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação por escrito e ser faturados a parte, seguindo os valores estabelecidos em Contrato para manutenções avulsas.

3.8 - Em caso de necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá especificar na nota o item utilizado de acordo com a planilha que é parte integrante do contrato, informando o prazo para a substituição.

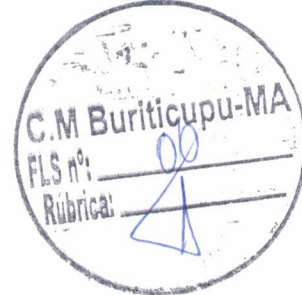
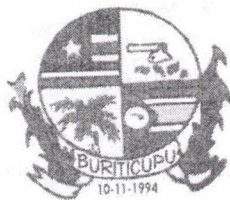
3.9 – Em caso de necessidade de substituição de peças que não estejam contempladas no contrato a CONTRATADA deverá submeter o orçamento à aprovação do Setor Financeiro.

3.10 - Os serviços serão executados em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal, devendo a contratada, obrigatoriamente executar os seguintes serviços, entre outros afins:

- a) Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.
- b) Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.
- c) Instalação de aplicativos utilizados pela Contratante.
- d) Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.
- e) Detecção e remoção de possíveis e eventuais contaminação por vírus diversos.
- f) Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.
- g) Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.
- h) Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção fora do ambiente da Câmara Municipal, se necessário.
- i) Instalação e configuração de impressoras.
- j) A Contratada poderá fornecer à Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção, disponibilizando para a alocação, os equipamentos como Monitores CRT, Servidores / Estações de Trabalho, Impressoras (Jato de Tinta ou Laser Monocromática).
- k) A Contratada estará à disposição da Contratante de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 17h30min, excetuando o atendimento de urgência a servidores em demanda que extrapolem o horário convencional;
- l) A Contratante fica desobrigada de adquirir peças/componentes diretamente da Contratada, contudo, caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues nas instalações da contratada.
- m) Quando se fizer necessário a aquisição de peças/componentes a Contratada emitirá orçamento detalhado para avaliação e aprovação da Contratante.
- n) Fica expressamente proibido, a circulação de entradas e saídas de equipamentos e mercadorias de propriedade da Contratante e/ou Contratada, sem o devido acompanhamento da respectiva nota fiscal ou autorização da Câmara Municipal.

4. ORÇAMENTO:

4.1 - Solicitação de apresentação de propostas comerciais detalhadas, incluindo os custos totais do fornecimento, especificando valores unitários, formas de pagamento e eventuais custos adicionais, conforme planilha em anexo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8		
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10		
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4		
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10		
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8		
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8		
TOTAL GERAL					

5. CONCLUSÃO

Com base nessas justificativas, iniciaremos a etapa de pesquisa de mercado com vistas a seleção de melhor proposta e providenciada a contratação imediata de uma empresa do ramo de atividade compatível



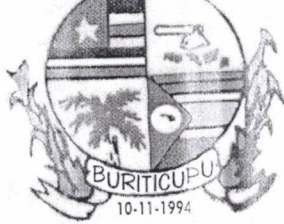
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

com o objeto, devidamente qualificada e que atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços com eficiência e segurança.

Benilda B. de M. Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

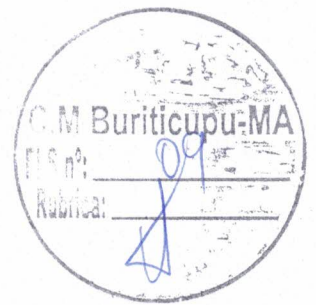
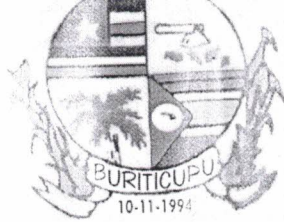
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer o preço dos produtos abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8		
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10		
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4		



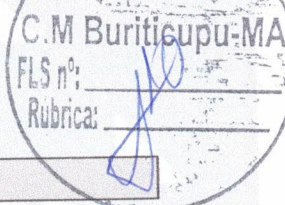
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10		
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8		
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8		
TOTAL GERAL					

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter o CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de propostas balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail:ymburiticupu@hotmail.com).

Benilda B. de M. Pereira
BENILDA BASTOS DE MORAIS PEREIRA
Presidente da CPL

**PESQUISA DE PREÇOS**

A

Camara Municipal De Buriticupu - MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos)**. destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal De Buriticupu - MA, inscrito no CNPJ nº 01.612.526/0001-95, localizada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 - Centro, na cidade de Buriticupu - MA, CEP 65.393-000 assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA _____

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 _____ Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 ___ Cidade: BURITICUPU ___ Estado: MA ___ CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS _____

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 _____ Órgão emissor: SSP/MA _____ CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.


SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.920,00

Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 15.920,00 (Quinze Mil Novecentos E Vinte Reais).

- MÊS DE REFERÊNCIA: 01/2023.
- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu – MA, 31 de Janeiro de 2023.

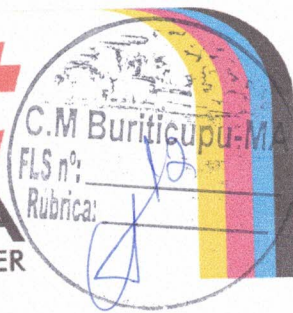

ABIMAE L SOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35



Burinet

INFORMÁTICA

RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER



PESQUISA DE PREÇO

Prezados Senhores,

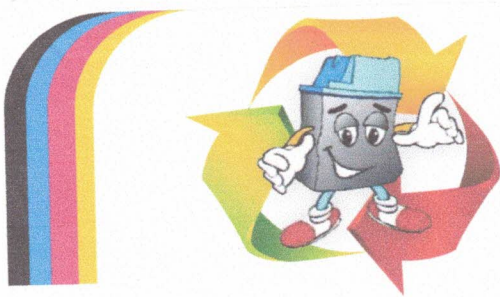
A empresa Aderson M. da Silva - Informatica - ME., estabelecida na Rua Dom Moto, 278, B - Centro - Buriticupu - MA, vem apresentar a Pesquisa de Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do Câmara Municipal De Buriticupu - MA, inscrito no CNPJ nº 01.612.526/0001-95, localizada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 - Centro, na cidade de Buriticupu - MA, CEP 65.393-000. Certo de sua compressão, renovamos sempre nossas considerações e apreço para qualquer esclarecimento.

SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 151,00	R\$ 906,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00

Página 1 de 2.



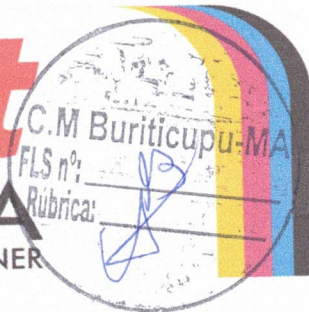
ADERSON M. DA SILVA - INFORMATICA - ME - CNPJ: 07.194.686/0001-49 | I.E: 12.221.497-8
Rua Dom Moto, Nº 278, B, Centro, Buriticupu - MA • FONE: (98) 99127-8377 | 98233-4814



Burinet

INFORMÁTICA

RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER



17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.610,00

Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 16.610,00 (Dezesseis Mil Seiscentos E Dez Reais).

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu - MA., 02 de Fevereiro de 2023

Aderson Mariano da Silva

07.194.686/0001-48
ADERSON M. DA SILVA - INFORMATICA - ME
RUA DOM MOTO, Nº 278, B - CENTRO
CEP: 65.393-000
BURITICUPU - MA





Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462



A
IPSEMB de Buriticupu – MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do Câmara Municipal De Buriticupu - MA, inscrito no CNPJ nº 01.612.526/0001-95, localizada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 – Centro, na cidade de Buriticupu - MA, CEP 65.393-000., assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.**

PESQUISA DE PREÇO

SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 157,00	R\$ 628,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 157,00	R\$ 942,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00



Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462



15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.034,00

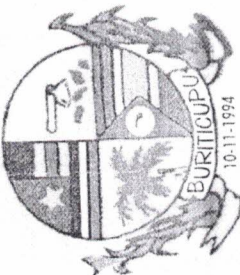
Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 17.034,00 (Dezessete Mil E Trinta E Quatro Reais).

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu/MA, 06 de Fevereiro 2023

ORLANDO DE MATOS SANTOS
ORLANDO DE MATOS SANTOS
CPF: 996.022.023-00

Nossa melhor conexão é você!



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 11.904.707000149	ALVARO M. DA SILVA INFORMATICA-ME CNPJ Nº 07.194.686/0001-49	OF INTERNET EIRELI CNPJ Nº: 27.570.339/0001-80	MENOR PREÇO
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.	Valor: R\$ 15.920,00	Valor: R\$ 18.639,00	Valor Mensal: R\$ 18.629,00	R\$ 15.920,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PELO MENOR PREÇO GLOBAL PRATICADO NO MERCADO LOCAL: R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais);

Buriticupu, (MA), 1º de março de 2023.

Benilda B. de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

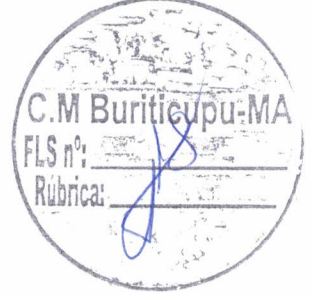
CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Projeto Básico, o qual segue para aprovação ou não, e autorização do prosseguimento dos trâmites que ensejam a referida contratação.

Buriticupu, 1º de março de 2023

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a compra para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender demanda da Câmara Municipal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

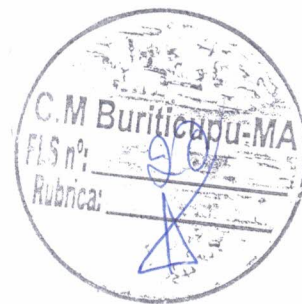
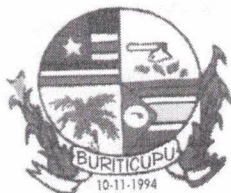
As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

(...)

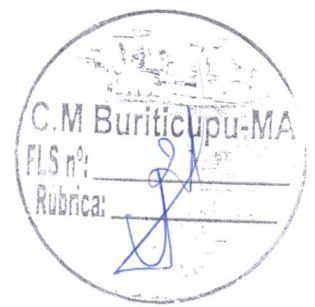
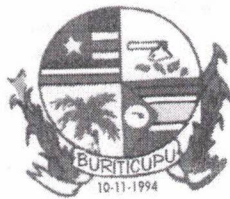


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

1. **FATOR TEMPO:** As aquisições e contratações por Dispensa de Licitação trazem maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.
2. **FATOR FRACIONAMENTO:** Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
3. **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.
4. **FATOR PREÇO:** Em conformidade com as cotações realizadas, a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, apresentou menor preços dos Materiais a serem adquiridos por meio da Dispensa de Licitação (**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA TRADICIONAL**), tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço".

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica n° 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 15.920,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

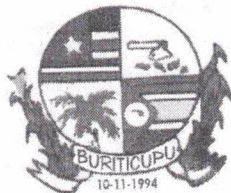
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

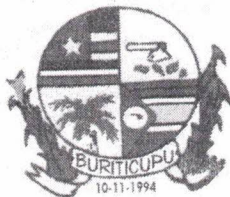
No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

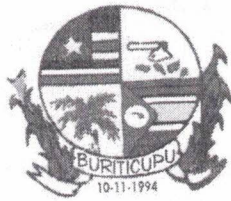
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. ”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

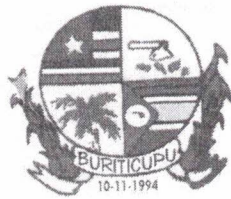
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Opina-se pela empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, levando em consideração o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos nossa escolha, por tratar-se de fornecedor com CNAE compatível com objeto demandado e tendo apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e apresentado menor preço dentre aqueles pesquisados, sendo este o critério que presidiu a escolha.

A escolha do fornecedor considera ainda, como fator relevante, sua qualificação na execução dos serviços que presta, sua capacidade técnica garantindo um trabalho diferenciado e eficaz, a conduta ilibada da empresa, ausência de conflitos, entre outros elementos que agregam valor ao convencimento.

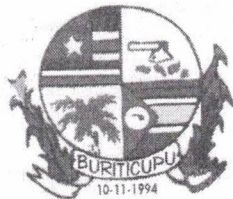
VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa N° 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão n° 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

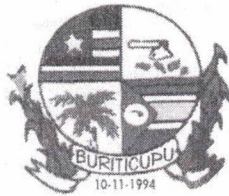
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

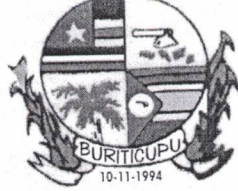
Resta deixar consignado a obrigatoriedade da contratada demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente desta Casa, optar ratificação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Benilda B. de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e equipamentos de informática, para atender demanda Desta Casa Legislativa.

1.1. – PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.920,00

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática desta Câmara Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Os equipamentos utilizados nesta Câmara Municipal, se encontram com o período de garantia expirados ou a expirar, incluindo-se aí os novos que eventualmente possam ser adquiridos, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos equipamentos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos equipamentos, o que seria bastante oneroso para o orçamento legislativo.

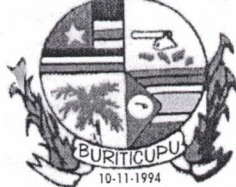
A manutenção preventiva é definida como a manutenção proativa do equipamento antes que um defeito ou falha ocorra. Ela envolve tarefas rotineiras para garantir que o sistema esteja funcionando da maneira ideal e evitar problemas antes que eles surjam. Isso é semelhante à manutenção de rotina realizada em um veículo. Da mesma forma que você precisa verificar periodicamente o óleo, as luzes, o motor e outras partes do carro para que ele funcione sem problemas; o mesmo princípio se aplica à manutenção preventiva de um computador, impressora, maquina copiadora, etc.

Há várias medidas preventivas que você pode tomar, incluindo a instalação de atualizações do Windows, a verificação de vírus e malware e a execução de programas de limpeza. As verificações antivírus e anti-malware devem ser executados pelo menos uma vez por semana. Certifique-se de executar atualizações para esses programas sempre que forem lançados, já que novos vírus e malwares surgem constantemente.

Picos de energia e superaquecimento podem destruir equipamentos eletrônicos, portanto, é necessário a manutenção, evitando que aconteça perda total dos equipamentos.

A manutenção corretiva, comumente chamada de "reparo", é a correção de um problema depois que o computador já quebrou ou parou de funcionar.

O objetivo dessa forma de manutenção é restaurar a operacionalidade do sistema, corrigindo o problema ou substituindo os componentes danificados. Medidas corretivas comuns envolvem a remoção de vírus e malwares, a desinstalação de programas prejudiciais, a formatação e a execução de uma restauração do sistema, entre outros.



M Buriticupu-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

A manutenção preventiva e corretiva visa atender às necessidades de manutenção preventiva de equipamentos e de garantir pleno funcionamento dos equipamentos, reduzir interrupções e perda de tempo nos atendimentos e execução de atividades cotidianas desta Casa Legislativa.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

3.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 180(cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

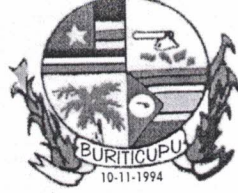
4.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados.

5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado em R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais)

6 - RECURSOS:

6.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

7.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

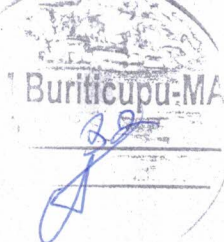
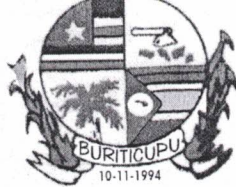
7.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

7-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

7.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A manutenção preventiva dos equipamentos críticos deverá ser efetuada mensalmente em uma visita técnica escalonada e previamente agendada em conjunto com o setor responsável pelo equipamento;

8.2 - O atendimento deverá ser feito por um técnico em eletrônica, especializado na manutenção dos equipamentos e que deverá verificar o controle funcional dos aparelhos, calibragem e limpeza, etc.

8.3 - O atendimento será feito "in loco", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo CONTRATANTE, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

8.4 - Para todos os equipamentos que não mais apresentarem condições de manutenção, a CONTRATADA emitirá laudo para baixa patrimonial.

8.5 - Em caso de necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá enviar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas, para apreciação e posterior aprovação do CONTRATANTE, informando o prazo para a substituição, sendo que as peças desgastadas deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal.

8.6 - As peças utilizadas deverão ser originais, novas, do fabricante ou dentro de seus - As peças utilizadas deverão ser originais, novas, do fabricante ou dentro de seus padrões técnicos.

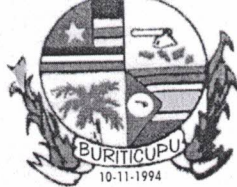
8.7 - O pedido de manutenção corretiva dos equipamentos considerados não – críticos deverá ser atendido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação por escrito e ser faturados a parte, seguindo os valores estabelecidos em Contrato para manutenções avulsas.

8.8 - Em caso de necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá especificar na nota o item utilizado de acordo com a planilha que é parte integrante do contrato, informando o prazo para a substituição.

8.9 – Em caso de necessidade de substituição de peças que não estejam contempladas no contrato a CONTRATADA deverá submeter o orçamento à aprovação do Setor Financeiro.

8.10 - Os serviços serão executados em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal, devendo a contratada, obrigatoriamente executar os seguintes serviços, entre outros afins:

- a) Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.
- b) Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.
- c) Instalação de aplicativos utilizados pela Contratante.
- d) Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.
- e) Detecção e remoção de possíveis e eventuais contaminação por vírus diversos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- f) Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.
- g) Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.
- h) Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção fora do ambiente da Câmara Municipal, se necessário.
- i) Instalação e configuração de impressoras.
- j) A Contratada poderá fornecer à Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção, disponibilizando para a alocação, os equipamentos como Monitores CRT, Servidores / Estações de Trabalho, Impressoras (Jato de Tinta ou Laser Monocromática).
- k) A Contratada estará à disposição da Contratante de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 17h30min, excetuando o atendimento de urgência a servidores em demanda que extrapolem o horário convencional;
- l) A Contratante fica desobrigada de adquirir peças/componentes diretamente da Contratada, contudo, caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues nas instalações da contratada.
- m) Quando se fizer necessário a aquisição de peças/componentes a Contratada emitirá orçamento detalhado para avaliação e aprovação da Contratante.
- n) Fica expressamente proibido, a circulação de entradas e saídas de equipamentos e mercadorias de propriedade da Contratante e/ou Contratada, sem o devido acompanhamento da respectiva nota fiscal ou autorização da Câmara Municipal.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

9.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

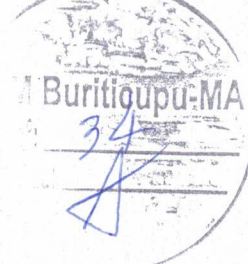
9.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.

9.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

9.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

9.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

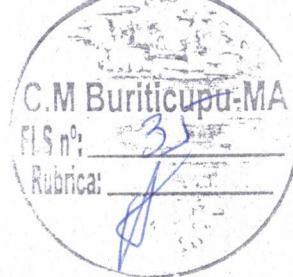
12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste **Contrato** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste **Contrato**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

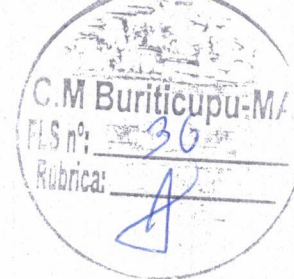
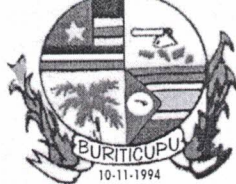
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

15.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

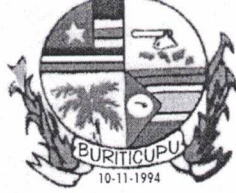
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- h) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

16 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

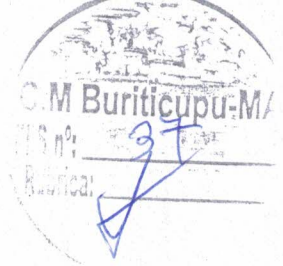
16.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

16.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Benilda B. de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



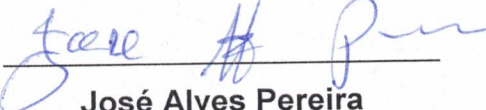
O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO o Projeto Básico/Termo de Referência.

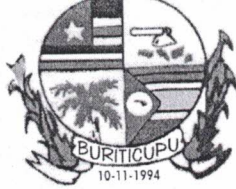
AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 6 de março de 2023.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.019/2023

OBJETO - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender demanda da Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos sete dias do mês de março de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.


II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 7 de março de 2023.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

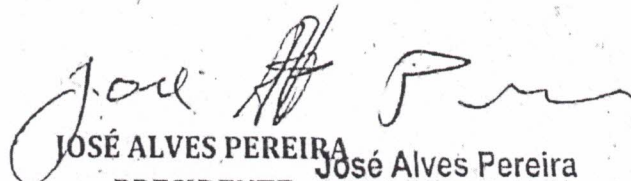
*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

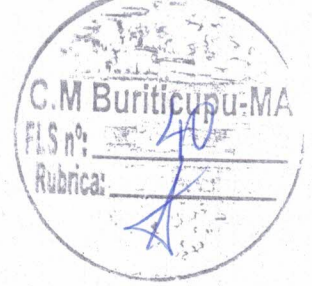
Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a aquisição pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 7 de março de 2023.

Benilda B. de M. Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



À
Presidente da CPL,

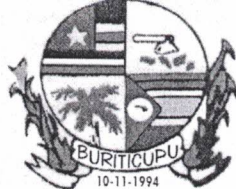
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 13 de março de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 13 de março de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



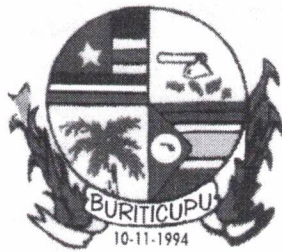
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 13 de março de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 019/2023-CPL

À EMPRESA:

BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão

Assunto: Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal.


Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sa. que apresente a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a proposta de preços atualizada acompanhada da documentação de habilitação composta pelos seguintes documentos: a) Contrato Social; b) CNPJ c) Certidão De Tributos Federais; d) certidão de débitos estaduais do domicílio do licitante; e) Certidão de Tributos quanto à Dívida Ativa Estadual do domicílio do licitante; f) certidão de débitos municipais; h) débitos trabalhistas; i) fgts; j) Balanço patrimonial; k) atestado de capacidade técnica, e demais documentos pertinente à habilitação, com vistas à contratação supra.

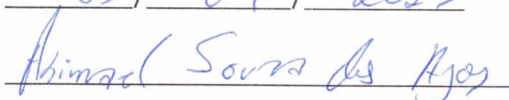
Informamos que o Valor global estimado da contratação é de **R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)**

A documentação deverá ser enviada na forma física, a esta CPL, instalada e em funcionamento à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro, nesta cidade, no horário de expediente, das 8h às 12h, podendo ser enviada também, através do e-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com.

Buriticupu/MA, 3 de abril de 2023.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

03 / 04 / 2023


PROPOSTA DE PREÇOS

A

Camara Municipal De Buriticupu - MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Proposta De Preços Referente a **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos)**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal De Buriticupu - MA, inscrito no CNPJ nº 01.612.526/0001-95, localizada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 – Centro, na cidade de Buriticupu - MA, CEP 65.393-000 assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA _____

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 _____ Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 ____ Cidade: BURITICUPU ____ Estado: MA ____ CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

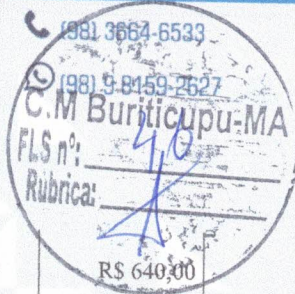
Nome completo: ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS _____

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 _____ Órgão emissor: SSP/MA _____ CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
9	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00



10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.920,00
Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 15.920,00 (Quinze Mil Novecentos E Vinte Reais).					

- MÊS DE REFERÊNCIA: 04/2023.
- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu – MA, 02 de Abril de 2023.

Abimael Souza dos Anjos

ABIMAELOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N. 11.904.707/0001-49

Pelo presente instrumento do Ato de **CONSOLIDAÇÃO**, **ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 0274910520046 SSP/MA, CPF 020.811.823-35, residente e domiciliado na Rua 31 de Julho, n. 175, Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, na qualidade de empresário da empresa, **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Castelo Branco, n. 868 – Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o **NIRE 21600176166**, em 06/05/2010, devidamente inscrita no **CNPJ 11.904.707./0001-49**, ora resolve, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** e tem sede e domicílio na **Av. CASTELO BRANCO, n. 868 - Centro, Cidade BURITICUPU – MA, CEP 65.393-000.** (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS 110.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 110.000,00 (art. 997, III, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto é: **Atividade Principal 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividade(s) Secundária(s) 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **06/05/2010** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de sócio **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLASULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N. 11.904.707/0001-49

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072,§ 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) via, de igual teor e forma.

Buriticupu – MA, 20 de Dezembro de 2022

Sócio: **ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS**
CPF 020.811.823-35



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02081182335	ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 13:34 SOB N° 20221473599.
PROTOCOLO: 221473599 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216277970. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAID00182650



Abimael Souza dos Anjos
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPM

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 027491052004-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2013

NOME ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS

FILIAÇÃO AMARANTINO FERREIRA DOS ANJOS E NEUZA SOUZA DOS ANJOS

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/08/1987

DOC ORIGEM NASC. N.85684 FLS.298-V LIV.A- 85

CPF 020811823-35

SÃO LUIS-MA P-242

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.904.707/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITTEK	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 868	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BITTEK.COM.BR	TELEFONE (98) 3664-6533
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2023 às 08:33:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **11.904.707/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:22 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **5DAB.02A3.F9E9.E4F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037152/23 **Data da** 27/02/2023 10:30:04

Inscrição Estadual: 123315891 **CPF/CNPJ:** 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2023 10:30:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028557/23

Data da

24/04/2023 17:11:42

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

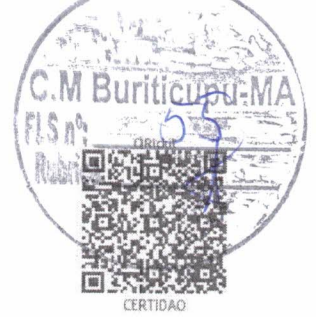
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2023 17:11:42



10/02/2023 15:29:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 190/2023
AUTENTICAÇÃO:E87CD4B26B86FFBD93B5A6EB2653AF38

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

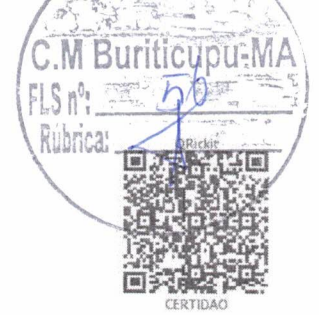
A Referida Certidão terá validade até **11/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/02/2023.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



10/02/2023 15:27:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 189/2023
AUTENTICAÇÃO:4FEA58F776EF5D6E22156E08C2191B09

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº** . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/02/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.904.707/0001-49
Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
Endereço: AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2023 a 11/05/2023

Certificação Número: 2023041201462971189090

Informação obtida em 24/04/2023 17:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.904.707/0001-49
Certidão n°: 6278601/2023
Expedição: 10/02/2023, às 12:02:03
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Buriticupu

CERTJUDONE-2VBUR - 352023
Código de validação: BF092851B9

Número da guia: 23061701001490919.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia **BITTEK**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, estabelecida à Av. Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2012 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Andreia Danielle Soares Mendes, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES
Analista Judiciária - Direito
2ª Vara de Buriticupu
Matrícula 163220



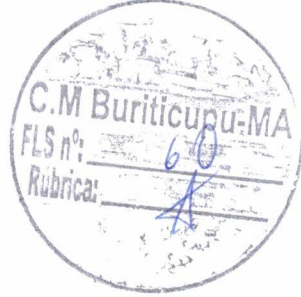
CERTJUDONE-2VBUR - 352023 / Código: BF092851B9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumaConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Buriticupu



Documento assinado: BURITICUPU, 28/04/2023 09:22 (ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES)



CERTJUDONE-2VBUR - 352023 / Código: BF092851B9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial 2021

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	436.947,89 D
1.01	Ativo Circulante	399.388,19 D
1.01.01	Disponibilidades	144.823,45 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	495,57 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	495,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	495,57 D
1.01.01.02	Bancos	144.327,88 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	134.662,21 D
1.01.01.02.04	Banco Inter	9.665,67 D
1.01.03	Clientes	162.813,76 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	162.813,76 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	162.813,76 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	162.813,76 D
1.01.15	Estoques	91.750,98 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	91.750,98 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	91.750,98 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	91.750,98 D
1.07	Ativo não Circulante	37.559,70 D
1.07.04	Imobilizado	37.559,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	41.733,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	41.733,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	12.390,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	29.343,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.173,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.173,30 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Deprec. Máquinas e Equipamentos	1.239,00 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Moveis e Utensílios	2.934,30 C

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
 TITULAR
 CPF: 02081182335
 RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
 CONTADOR
 CPF: 04919139314
 RG: 245520820038
 CRC: 015432/O-3



Balço Patrimonial 2021

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

ADMIN

Fortes Contábil 7.190.0

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	436.947,89 C
2.01	Passivo Circulante	5.311,78 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.311,78 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.467,39 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.467,39 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	2.467,39 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.844,39 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	121,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	121,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.723,39 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.723,39 C
2.07	Patrimônio Líquido	431.636,11 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.04	Reservas	78.519,09 C
2.07.04.01	Reservas	78.519,09 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	78.519,09 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	78.519,09 C
2.07.07	Outras Contas	243.117,02 C
2.07.07.01	Outras Contas	243.117,02 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	243.117,02 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	243.117,02 C

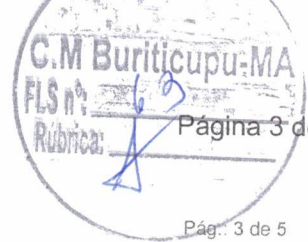
Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 436.947,89 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) .

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
TITULAR
CPF: 02081182335
RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
CONTATOR
CPF: 04919139314
RG: 245520820038
CRC: 015432/O-3

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Estabelecimentos: 0010 - BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

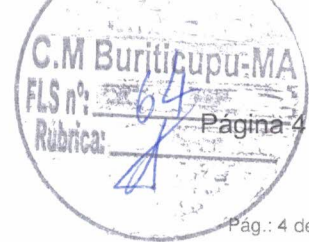
Fortes Contábil 7.190.0

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
010	Receita Bruta Operacional	350.852,58
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	350.852,58
010.01.01	Vendas de Produtos	302.342,03
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	302.342,03
010.01.03	Vendas de Serviços	48.510,55
020	Deduções da Receita	12.852,48
020.01	Impostos Faturados	12.852,48
020.01.05	Simplex	12.852,48
030	Receita Líquida	338.000,10
040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	85.165,38
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	85.165,38
060	Lucro Bruto	252.834,72
070	Despesas Operacionais	9.717,70
070.01	Despesas Administrativas	9.717,70
110	Res. Antes das Participações e Contrib.	243.117,02
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	243.117,02
200	Resultado Líquido do Exercício	243.117,02

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
TITULAR
CPF: 02081182335
RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
CONTADOR
CPF: 04919139314
RG: 245520820038
CRC: 015432/O-3

**Análise pelos Índices do Balanço 2021**

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Mês/Ano: 12/2021

Pág.: 4 de 5

ADMIN

Fortes Contábil 7.190.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 338.000,10 / 436.947,89 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,77
LC	Liquidez Corrente 399.388,19 / 5.311,78 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	75,19
LG	LIQUIDEZ GERAL (399.388,19 + 37.559,70) / (5.311,78 + 0,00) QUANTO A EMPRESA POSSUI DE ATIVO PARA CADA R\$1,00 DE PASSIVO. QUANTO MAIOR, MELHOR.	(c101+c107)/(c201+c203)	82,26
LI	Liquidez Imediata 144.823,45 / 5.311,78 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	27,26
ML	Margem Líquida (243.117,02 / 338.000,10) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	71,93
RA	Rentabilidade do Ativo (243.117,02 / 436.947,89) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	55,64
SG	Solvência Geral 436.947,89 / 5.311,78 + 0,00 O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/c201+c20301	82,26

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
TITULAR
CPF: 02081182335
RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
CONTADOR
CPF: 04919139314
RG: 245520820038
CRC: 015432/O-3

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Pág.: 5 de 5

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

ADMIN

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Fortes Contábil 7.190.0

Nota 1 - Práticas Contábeis**1.1 - Disponibilidades****1.1.1 - Caixa****1.1.1.1 - Caixa e equivalentes de Caixa**

Correspondem aos valores de Caixa, depósitos Bancários de livre movimentação e investimentos e aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

1.2 - Estoques**1.2.1 - Estoque**

São Demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de venda. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

1.3 - Contas a Receber A Curto Prazo**1.3.1 - Clientes**

Classificação no Circulante, são mensurados pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

Nota 2 - Patrimônio Líquido**2.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 110.000,00, Pertencente ao Titular da empresa.

Nota 3 - Receitas e Despesas**3.1 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS
TITULAR
CPF: 02081182335
RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
CONTADOR
CPF: 04919139314
RG: 245520820038
CRC: 015432/O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02081182335	ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
04919139314	GLEISSON ALVES CABRAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 10:13 SOB N° 20221103481.
PROTOCOLO: 221103481 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214113406. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 48 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 01, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, estabelecida no(a) AV CASTELO BRANCO, nº 868, bairro CENTRO, CEP 65393-000, cidade Buriticupu, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.904.707/0001-49 e registrada no(a) NIRE sob o nº 21600176166 por despacho de 06/05/2010.

Buriticupu-MA, 1 de Janeiro de 2021

ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS
TITULAR
CPF: 02081182335
RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
CONTATOR
CPF: 04919139314
RG: 245520820038
CRC: 015432/O-3



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 48 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 01, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, estabelecida no(a) AV CASTELO BRANCO, nº 868, bairro CENTRO, CEP 65393-000, cidade Buriticupu, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.904.707/0001-49 e registrada no(a) NIRE sob o nº 21600176166 por despacho de 06/05/2010.

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS
TITULAR
CPF: 02081182335
RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
CONTATOR
CPF: 04919139314
RG: 245520820038
CRC: 015432/O-3



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Gleisson Alves Cabral
REGISTRO.....	: MA-015432/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.191.393-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/04/2023 as 15:49:44.

Válido até: 27/07/2023.

Código de Controle: 752922.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, Nome Fantasia **BITTEK**, inscrita no CNPJ Nº **11.904.707/0001-49**, Insc. Estadual Nº **12.331.589-1** Insc. Municipal Nº **316-6**. Empresa localizada na Av. Castelo Branco, 868 - Centro, Buriticupu - MA. Prestou **serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos)**.

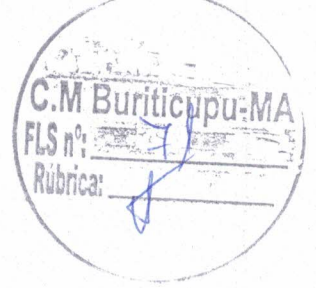
Os mesmos foram prestados ao **IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: **07.733.475/0001-36**, com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaias, Buriticupu - MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **Bruno de Arruda Silva**, brasileiro, portador do RG Nº **4173334 SSP/GO** e CPF Nº **636.746.103-53**, residente e domiciliado na Rua da Quadra, 94, Centro, Buriticupu/MA.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **Contrato Administrativo nº 003/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 0601001/2022**.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.019/2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Buriticupu-MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e suas posteriores alterações.

O processo ora instalado trata da solicitação da Presidente desta Casa, que expõe sobre as necessidades da contratação dos serviços descritos no Termo de Referência.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão., ofertou o menor preço, com valores de acordo com os praticados 'no mercado, correspondente a R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais), inclusos todo material e mão-de- obra, necessários à plena execução dos serviços.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na prerrogativa de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor proposto encontra-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

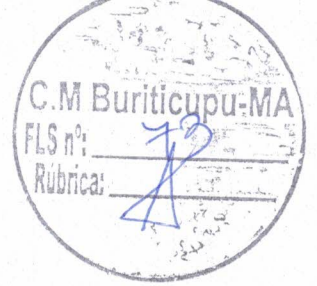
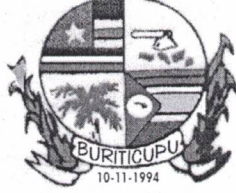
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através do seguintes documentos:

- Contrato Social
- CNPJ
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- FGTS
- Balanço Patrimonial
- Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos pertinentes

Diante da necessidade de cumprimento das obrigações futuras entre as partes, faz-se necessário a celebração de Termo de contrato, definindo com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante o período de execução dos serviços e vigência contratual, nos termos do Art. 54 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a “Nota de Empenho”, conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93** e suas posteriores alterações:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. “

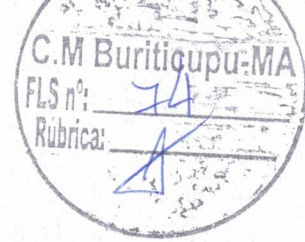
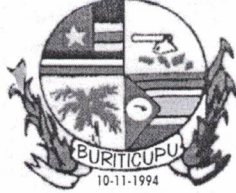
A essência de um contrato é estabelecer direitos e deveres entre as partes que celebram algum tipo de negócio, sendo peça fundamental em uma relação comercial, tornando-a segura e saudável para as partes em todos os seus aspectos.

Como no mundo empresarial as relações comerciais e profissionais são uma oportunidade de crescimento para a empresa, o contrato tem o papel de intermediar estas relações, estabelecendo regras, garantias, direitos e deveres entre as partes.

O contrato é um instrumento jurídico que assegura um acordo entre duas ou mais pessoas ou entre duas ou mais empresas e assim, regular as relações ali estabelecidas.

Pelo exposto e da evidente necessidade da aquisição solicitada, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face aos valores cotados e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetemos o presente Relatório à análise e Parecer Jurídico.

Buriticupu, 2 de maio de 2023.



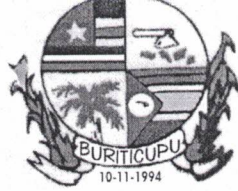
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Benilda B. de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

Orlando Pereira de Andrade
ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Membro da CPL

Saturnino Pereira de Araujo
SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

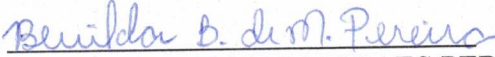


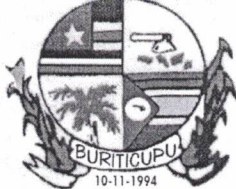
DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da contratação descrita no Termo de Referência, encaminhamos para análise de V. Sa., o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019, visto que o menor preço apontado nas pesquisas não alcança o percentual no dispositivo supra citado.

Buriticupu, 2 de maio de 2023.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Assessoria Jurídica

REF. Dispensa de Licitação nº 05/2023

P A R E C E R

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, objetivando a contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada,

Janeline Ferreira Juxto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

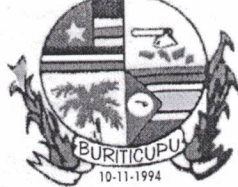
a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Pauline Serruira Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

II- DO PROCESSO

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício n° 018/2023, assinado pelo Presidente do Legislativo Municipal com a apresentação da demanda para fins de contratação;
- b) Dotação Orçamentária assinada pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade e Orçamento;
- c) Apresentação de Pesquisa de mercado;
- d) Justificativa da Dispensa de Licitação;

Os autos foram encaminhados, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Sobre o pedido passamos a opinar:

Jaceline Servino Feijó



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

III- DAS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, faremos alusão à obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

“Art.38-

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Embora não se trate estritamente de análise de edital, faz-se necessário a análise dos autos, visto que, o processo em tela refere-se à deflagração de procedimentos objetivando a contratação de serviços necessários ao bom desempenho das ações do Legislativo, devendo tal despesa está, sob responsabilidade do ordenador da despesa, adequada orçamentaria e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e compatível com a PPA e a LDO, bem como não podendo incidir em fracionamento do objeto.

Janeline Correia Junoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Os atos administrativos que importem utilização de recursos públicos para aquisição de serviços e obras devem obedecer aos termos da Constituição Federal (art. 37 e ss.) e a Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre as licitações e contratos na Administração Pública, de modo mais específico no que se refere às hipóteses de Dispensa de Licitação.

As hipóteses que se constituem em exceções estão elencadas no artigo 17, artigo 24 e artigo 25 da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores. O primeiro prevê os casos de licitação dispensada. O segundo, de licitação dispensável, que ocorre em situações em que, inobstante ser ela faticamente possível de ser realizada, o legislador resolveu facultar ao Administrador sua não-realização. O terceiro, de inexigibilidade de licitação, que acontece por ocasião da impossibilidade de realização do certame licitatório por haver inviabilidade de licitação, nos Termos do Art. 24, alterado pelo Decreto Federal n° 9.412/2019:

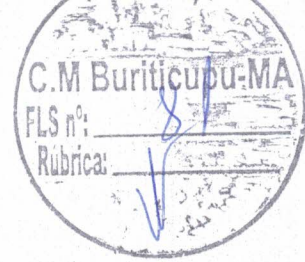
Aduz o texto da Lei:

“Art. 24-

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”.

Dessa forma, e buscando o convívio pacífico com a Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso II, verificamos ser possível a pretendida contratação direta de

Janeline Souza Feijoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

modo que opinamos pela aprovação do mesmo, dando-se prosseguimento ao certame para a consecução do objeto pretendido.

Quanto aos aspectos legais da lei das licitações e contratos, tem-se que foram observadas as disposições contidas no art. 22, II e § 2º c/c o art. 23, I, 'b' e §§ 1.º ao 5.º da Lei nº 8666/93.

Tem-se, ainda, que a CPL bem analisou esta questão escolhendo a modalidade mais adequada ao objetivo do contrato, seja no que tange aos aspectos técnicos seja no que pertine ao valor a ser contratado.

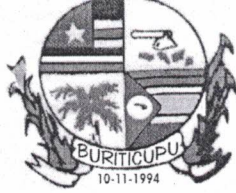
Quanto ao mais, compreendem-se pelo bojo processual que foram atendidos os requisitos inerentes ao procedimento, desde a escolha da modalidade correta, dado o objeto e valor.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Casa Legislativa.

Janeline Ferraz Feijoto

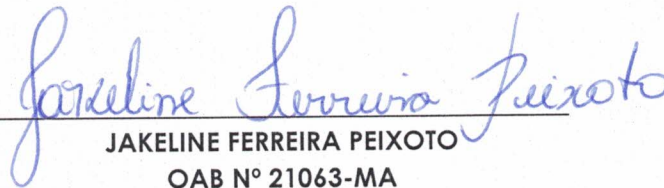


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente para os atos necessários ao prosseguimento.

Buriticupu /MA, 3 de maio de 2023.



JAKELINE FERREIRA PEIXOTO

OAB N° 21063-MA

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo, com referência ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática desta Câmara Municipal.

RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, com fulcro no disposto no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO a contratação direta com a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, a fornecer os produtos objeto deste certame, no valor de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais);

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 3 de maio de 2023.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

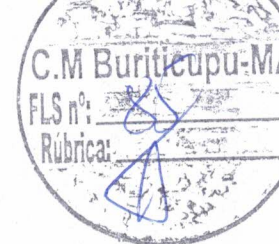
Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO
2102325.019/2023	DL nº 05/2023	Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal.	BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão no valor de R\$ 15.920,00 (quinte mil, novecentos e vinte reais)

Buriticupu, 3 de maio de 2023.

Benilda Barros de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2023. OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 3 de maio de 2023. Ratifica em favor da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: r\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 4 de maio de 2023 – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Abimael Souza dos Santos - contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO N° 05/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU E A EMPRESA BITTEK SOLUÇÕES EM
INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.904.707/0001-49, com sede à Av. Castelo Branco, 868 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Abimael Souza dos Anjos, brasileiro, empresário, portador de RG n° 274910520046 – SSP/MA, CPF n° Rua 31 de Julho, , 175 - centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender demanda desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa de Licitação n° 05/2023, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
9	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal, devendo a contratada, obrigatoriamente executar os seguintes serviços, entre outros afins:

- a) Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.
- b) Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.
- c) Instalação de aplicativos utilizados pela Contratante.
- d) Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.
- e) Detecção e remoção de possíveis e eventuais contaminação por vírus diversos.
- f) Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.
- g) Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.
- h) Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção fora do ambiente da Câmara Municipal, se necessário.
- i) Instalação e configuração de impressoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- j) A Contratada poderá fornecer à Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção, disponibilizando para a alocação, os equipamentos como Monitores CRT, Servidores / Estações de Trabalho, Impressoras (Jato de Tinta ou Laser Monocromática).
- k) A Contratada estará à disposição da Contratante de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 17h30min, excetuando o atendimento de urgência a servidores em demanda que extrapolem o horário convencional;
- l) A Contratante fica desobrigada de adquirir peças/componentes diretamente da Contratada, contudo, caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues nas instalações da contratada.
- m) Quando se fizer necessário a aquisição de peças/componentes a Contratada emitirá orçamento detalhado para avaliação e aprovação da Contratante.
- n) Fica expressamente proibido, a circulação de entradas e saídas de equipamentos e mercadorias de propriedade da Contratante e/ou Contratada, sem o devido acompanhamento da respectiva nota fiscal ou autorização da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).

3.1 - Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.4 - A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas que deverá obrigatoriamente conter a identificação do identificação do certame licitatório.

3.6 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

5.1 - Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do Legislativo Municipal, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Legislativo, quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

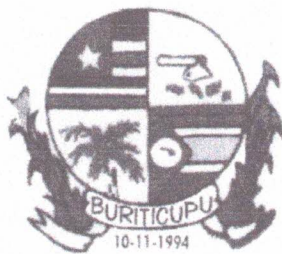
XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

5.2 - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceitado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

8.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

9.1 - O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação n° 05/2023, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

10.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei n° 8.666/93)

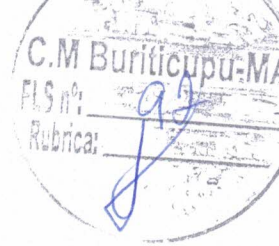
11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei n° 8.666/93).

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

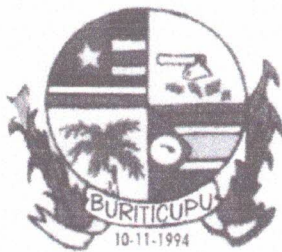
15.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 4 de maio de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Abimael Sousa dos Anjos

**BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
Abimael Sousa dos anjos
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos, para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Arame - MA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Resultado: Homologado à empresa JAILSON SOARES TORRES 05649391378, inscrita no CNPJ: 40.708.157/0001-90 Valor: R\$ 40.080,00 (quarenta mil, oitenta reais). Homologante: Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA – Presidente da Câmara. Data: 13/04/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 007/2023-CMA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2023-CMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2023-CMA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física ANA CLEUMA GOMES SILVA a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame – MA, 12 de Abril de 2023. Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA – Presidente da Câmara Municipal de Arame – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/CPL. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Brejo- MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Gilberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados do prédio da Câmara Municipal de Brejo- MA. Contratado: PONTO FRIO REFRIGERACAO, C.N.P.J nº 18.849.540/0001-00, VALOR: R\$ 24.676,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais). Fundamento Legal. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação Nº 004/2023/CPL, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr Gilberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Brejo/MA, 04 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2023. OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 3 de maio de 2023. Ratifica em favor da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: r\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 4 de maio de 2023 – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Abimael Souza dos Santos - contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2023. OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 3 de maio de 2023. Ratifica em favor da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: r\$ 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 4 de maio de 2023 – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Abimael Souza dos Santos - contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Complementar 123/2006 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08:00hrs (oito horas) do dia 26 de maio de 2023**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por objeto a contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. A presente licitação será realizada na sala da comissão permanente de licitação, Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA, e será presidida pela Presidente da C.P.L. desta Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos (via mídia eletrônica) gratuitamente na sede da Câmara ou pelo email cmirandadonortesetordecompras@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 04 de maio de 2023. **Bianca Cristina Torres Melo**, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Complementar 123/2006 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **10:00hrs (dez horas) do dia 26 de maio de 2023**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA. A presente licitação será realizada na sala da comissão permanente de licitação, Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA, e será presidida pela Presidente da C.P.L. desta Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos (via mídia eletrônica) gratuitamente na sede da Câmara ou pelo email cmirandadonortesetordecompras@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 04 de maio de 2023. **Bianca Cristina Torres Melo**, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que, com base na Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14:00hrs (quatorze horas) do dia 26 de maio de 2023**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, do tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. A presente licitação será realizada na sala da comissão permanente de licitação, Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA, e será presidida pela Pregoeira desta Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos (via mídia eletrônica) gratuitamente na sede da Câmara ou pelo email cmirandadonortesetordecompras@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 04 de maio de 2023. **Bianca Cristina Torres Melo**, Pregoeira.



Criar Json

Procedimento

cnj_ug

01612526000195

id_contratacao

DL05/2023

numero_processo

2102325.19/2023

ano_processo

2023

numero_procedimento

05

ano_procedimento

2023

data_publicacao

AAAA-MM-DD

numero_lei

9866

ano_lei

1963

cod_procedimento

Dispensa



critério

Menor Preço



finalidade

Aquisição de serviços



sistema_pregao

data_adesao

AAAA-MM-DD

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2023 - 16/05/2023
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2023 17:27:51
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ce855526-7622-4eb7-a7e6-1512f4eacc52

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	PE03/2023	PE	3	2023	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	PE02/2023	PE	2	2023	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	PE01/2023	PE	1	2023	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL06/2023	DP	6	2023	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL05/2023	DP	5	2023	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL04/2023	DP	4	2023	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO

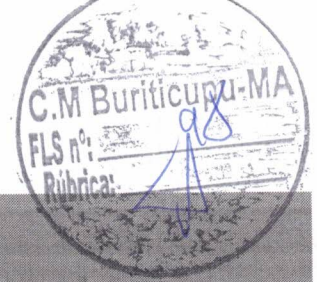
Total Procedimento: 6



Criar Json

Contrato

cnpj_ug	01612526000195
numero_processo	2102325.19/2023
ano_processo	2023
numero_contrato	05
ano_contrato	2023
id_contratacao	DL05/2023
id_contrato	DL0505/2023
cpf_cnpj	11904707000149
objeto	Contratação de serviços de manutenção p
tipo	Contrato administrativo <input type="button" value="✕"/>
dataassinatura	2023-05-04
data_inicio	2023-05-04
data_fim	2023-05-04
valor	15920.00



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2023 - 16/05/2023
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2023 17:49:55
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 761037c4-e9d9-41c3-8e3a-ac5fb3d77105

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL06/2023	DL0606/2023	06	2023	11904707000149	1	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL05/2023	DL0505/2023	05	2023	11904707000149	1	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL04/2023	DL0404/2023	04	2023	29403541000142	1	87621118334	16/05/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO			
NÚMERO	05-2023/2023	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	09/06/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 09/06/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - 05-2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=48>.

Buriticupu/Ma, 9 de Junho de 2023.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=48>

